



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.121/94., em 12 de dezembro de 1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À
ADESG-ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMA
DOS DA ESCOLA SUPERIOR DE
GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer doação à ADESG-ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE
GUERRA, de um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Patos, com
área de 596,25 m², localizado no loteamento "Jardim Brasil", Bairro do
Salgadinho, na Quadra nº 63, destinado à construção de sua sede pró-
pria.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, apre-
senta os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Cristina
Lima, com 26,50m; ao Sul, com a Rua Projetada, com 26,50m; ao Leste,
com a Creche "Tia Luci", com 22,50m e a Oeste, com frente para a Rua
Alfredo Lustosa Cabral, com 22,50m.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a construir no prazo de (6)
seis meses a sede mencionada no artigo primeiro desta Lei, sob pena
de retornar ao domínio público a área constante da presente doação,
contando-se o prazo a partir da lavratura da escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 12 de de-
zembro de 1994.

Marta Maria ...